

Retificação de Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta

A 3ª Promotoria de Justiça de Paragominas, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução 002/2018-MP/CSMP, na data de 31 de março de 2022, firmou termo de ajustamento de conduta (TAC) nos autos do Procedimento Administrativo nº. 000513-032/2022, instaurado a fim de apurar a conduta tipificada no art. 54, da Lei 9.605/1998, perpetrada por Anderson Silva Fonseca. Houve a celebração de TAC no dia acima mencionado, no qual ficou acordado que o compromissário, na presença de seu advogado, obriga-se a realizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, a título de reparação do dano, podendo ser pago em até 30 (trinta) dias e as subsequentes em 30 (trinta) dias, em conta a ser indicada pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas, devendo ser fornecida em até 30 (trinta) dias ao compromissário, a contar da data do aceite.

Procedimento Administrativo nº. 000513-032/2022

Órgão de Execução: 3ª Promotoria de Justiça de Paragominas Área de tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos: meio ambiente natural – da poluição e outros crimes ambientais

Abrangência territorial: município de Paragominas

Compromissário: Anderson Silva Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº. 044.918.412-92, residente à Rua Capanema, nº 372, bairro Promissão II, Paragominas

Objeto específico: pagar, a título de reparação de dano, a quantia de R\$500,00 (quinhentos) reais a conta a ser indicada pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas

Prazo para cumprimento da obrigação: 150 (cento e cinquenta) dias